CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ- PI, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA R M BARBOSA HONÓRIO ME, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.835.726/0001-44, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ– PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.968/0001-46, situado na Praça Imaculada Conceição, nº 544, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joseilson Barbosa Nunes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.757.133 e CPF nº 831.528.063-53, residente e domiciliado na Rua Chico Guerra, bairro Santo Antônio, na Cidade de São Félix do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R M BARBOSA HONÓRIO ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.835.726/0001-44, com sede na Rua Raimundo Inacio, s/n, bairro Centro, Santo Antonio dos Milagres – PI, CEP 64438-000, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Raimunda Marcia Barbosa Honorio, portadora da Cédula de Identidade n° 873141 - SSP/PI, e CPF n° 349.822.213-91, residente e domiciliada Avenida Luís Alves, S/N APT: 101; bloco: 21; quadra: 2; Bairro Luis Alves nesta cidade de Angical do Piauí, no Estado do Piauí CEP: 64410000, denominado CONTRATADO, tendo em vista o resultado da Adesão à ata de registro de preços n° 01.2405/2024 do pregão eletrônico nº 002/2024, conforme Ato de Cooperação Técnica n° 01.0306/2025, entre o Município de Várzea Grande- PI x Município de São Félix do Piauí- PI- Processo Administrativo nº 038/2025, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e ações de integração, por demanda, para os servidores e usuários das diversas áreas Secretaria Municipal da assistência social de São Felix do Piauí- PI, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ITEM	OBJETO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Programa de palestras (escolas e CRAS) que tem como objetivo promover a conscientização e ação em três áreas cruciais: saúde mental (Setembro Amarelo), inclusão de pessoas com deficiência e a importância do conselho tutelar na proteção de crianças e adolescentes. Tema das Palestras: 1. "Saúde Mental e Bem-estar": Palestra sobre a importância da saúde mental, identificação de sinais de alerta e estratégias para cuidar da saúde mental. (4 escolas e CRAS)	12	3.066,67	36.800,04

	2. "Inclusão e Diversidade": Discussão sobre a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. (4 escolas e CRAS) 3. "Protegendo Nossas Crianças": Palestra sobre o papel fundamental do conselho tutelar na prevenção e intervenção em situações de risco para crianças e adolescentes. (4 escolas e CRAS) 4. "Construindo Resiliência": Palestra que aborda técnicas para desenvolver resiliência emocional e enfrentar desafios com mais força. (4 escolas e CRAS) 5. "Diálogos Abertos": Espaço para perguntas e discussão sobre os temas abordados, incentivando a participação ativa da comunidade. (4 escolas e CRAS)			
02	Capacitações e apoio técnico e material nas campanhas de prevenção do calendário nacional do SUAS; Campanha Janeiro Branco e Janeiro Roxo: Campanha Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja: Campanha Março Azul: Campanha Abril Verde e Abril Azul: Campanha Maio Vermelho: Campanha Junho Vermelho e Junho Laranja: Campanha Julho Amarelo: Campanha Agosto Dourado: Campanhas Setembro Amarelo, Setembro verde e Setembro Vermelho: Outubro Rosa: Campanha Novembro Azul e Novembro Dourado: Campanha Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja:	6	8.066,67	48.400,02
03	Ações de capacitação e apoio técnico para a melhoria da Gestão do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família e CadÚnico; Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal; Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Apoio técnico-institucional aos órgãos do município; Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município;	03	9.833,33	29.499,99

04	Seminário para a execução das ações do Programa Acessuas trabalho; - promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho e há 4 eixos de organização: - Identificação e sensibilização dos usuários; - Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; - Acesso a oportunidades; - Monitoramento do percurso dos usuários.	02	15.066,67	30.133,34
05	-Assessoramento, Manutenção e desenvolvimento de sistemas; SISC RMA SIGPBF CADSUAS CENSO SUAS ePCF	03	5.583,33	16.749,99
06	Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV na primeira infância utilizando a metodologia por meio de oficinas focando no desenvolvimento de habilidades cognitiva e motora e exercício da cidadania.	5	8.166,67	40.833,35
07	Ações de desenvolvimento da gestão do Suas Campanhas educativas sobre direitos, serviços, benefícios entre outros para os segmentos entre outros: - pessoas com deficiência - pessoa idosa - criança e adolescente em situação de vulnerabilidade - mulher chefe de família - quilombola - agricultor familiar	5	14.800,00	74.000,00
08	Desenvolver e executar Programa de Busca Ativa contemplando todo o território do município com o objetivo de: - Fomentar proatividade da política de assistência social; - Permitir a consumação de ações que previnem a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais e que restaurem os direitos violados; - Fortalecer e qualificar a Vigilância Socioassistencial;	3	15.950,00	47.850,00

	- Assegurar que a proteção social seja capaz de chegar até onde os mais vulneráveis estão;			
09	Desenvolver e executar o Projeto CRAS Itinerante que tem como objetivo facilitar o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais disponibilizados pela Prefeitura ofertando serviços de recadastramento, atualização e novos cadastros de Programas Sociais, emissão da carteira e cartão do Idoso, emissão da carteira de trabalho digital, solicitação da primeira e segunda via da identidade civil das famílias de baixa renda, entre outros.	3	10.000,00	30.000,00
10	Execução de assessoramento para gestão do Controle Social, criação de Comitê Gestor, capacitação dos técnicos e controle social, campanhas de sensibilização comunitário em todo o território municipal, elaboração de projeto de lei municipal, considerando a Lei 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência	3	7.200,00	21.600,00
11	Prestação de serviços de monitoramento e alimentação de sistemas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	6	8.166,67	49.000,02
12	OFICINAS DE MAQUIGEM MAQUIAGEM – diferentes técnicas de maquiagem elaboradas em uma trama de luz e sombra nas quais, projetando cores e texturas nos diversos tipos de pele. Voltado para beneficiários dos programas sociais da SMAS.	3	7.000,00	21.000,00
13	OFICINAS DE DEGNER DE SOBRANCELHA – Tipos de Rosto, Posicionamento e Efeitos em Sobrancelhas e Olhos, Design de Sobrancelhas, Contorno e Preenchimento da Sobrancelha. Voltado para beneficiários dos programas sociais da SMAS.	3	6.500,00	19.500,00
14	Oficinas de cabelereiro, higiene e beleza para usuários dos serviços da SMAS.(profissionais da área) Voltado para beneficiários dos programas sociais da SMAS.	3	7.500,00	22.500,00
15	CINE SMAS - Cinema: projetor, sonorização e pipoca, direcionado para os beneficiários dos programas sociais da SMAS, sessão para Crianças e Adolescentes com as classificações direcionadas, zonas urbana e rural;	6	8.833,33	52.999,98

16	Criança feliz-Especial para as crianças atendidas pelos serviços sociais da SMAS, com cama elástica, espaço de brinquedoteca, pintura de rosto infantil.	3	10.000,00	30.000,00
17	Atividades de lazer com idosos participantes do SCFV- Idosos com o objetivo de promover a interação entre o grupo melhorar a saúde física, saúde mental, saúde emocional e a sociabilidade e expectativa de vida.	3	19.500,00	58.500,00

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Adesão à ata de registro de preços n° 01.2405/2024 do pregão eletrônico nº 002/2024, conforme Ato de Cooperação Técnica n° 01.0306/2025, entre o Município de Várzea Grande- PI x Município de São Félix do Piauí- PI, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O valor do presente Contrato é o valor global R$ 629.366,73 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Recursos próprios, fmas, no elemento de despesa 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5.0. CLÁUSULA QUINTA-PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES PERMISSÕES
12.1. Vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Barro Duro - (PI).

São Félix do Piauí -PI, 06 de junho de 2025.

_____

JOSEILSON BARBOSA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

R M BARBOSA HONÓRIO ME
CNPJ sob o nº 00.835.726/0001-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: